



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA;
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

CONTRATADO: S. G. ARRUDA - PNEUS-ME
CNPJ/MF SOB Nº. 07.616.817/0001-38.

VALOR DE R\$ 134.434,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DOTAÇÃO:

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.06.181.0019.2.090.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.122.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.26.782.0007.2.019.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.26.782.0007.2.019.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.26.782.0007.2.019.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.08.244.0013.2.077.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.14.243.0009.6.002.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.122.0010.2.029.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.12.361.0010.2.034.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.04.122.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
15.004.27.812.0011.2.037.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

EXECUÇÃO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS PARA A FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS MUNICIPAL

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

CRUZMALTINA, 25 DE AGOSTO DE 2020.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA;
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

CONTRATADO: FABIO L. SZYCHTA EIRELI-ME
CNPJ/MF SOB Nº. 25.115.613/0001-03.

VALOR DE R\$ 130.218,00 (CENTO E TRINTA MIL, DUZENTOS E DEZOITO REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DOTAÇÃO:

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.06.181.0019.2.090.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.122.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.26.782.0007.2.019.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.26.782.0007.2.019.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.26.782.0007.2.019.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.08.244.0013.2.077.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.14.243.0009.6.002.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.122.0010.2.029.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.12.361.0010.2.034.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.04.122.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
15.004.27.812.0011.2.037.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

EXECUÇÃO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS PARA A FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS MUNICIPAL.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

CRUZMALTINA, 02 DE SETEMBRO DE 2020.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

Conselho Municipal de Assistência Social de Cruzmaltina/Paraná

Criado pela Lei nº 296/2011 de 31/03/2011

Amparado pelas Leis Federal e Estadual nº 8742 de 07/12/1993 e Lei nº 11.362 de 12/04/1996 (CMAS-LOAS)

RESOLUÇÃO 001/2020

Dispõe sobre a Aprovação do requerimento da 1ª parcela do Recurso Emergencial – COVID 19, repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19. município de Cruzmaltina, no valor de R\$ 3.675,00 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZMALTINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 296/2011 de 31/03/2011 e por maioria absoluta de seus membros.

RESOLVE,

Através de reunião ordinária realizada no dia 27/05/2020 por este Conselho, de Acordo com Ata nº 02/2020 vem através desta:

I – Aprovar o requerimento da 1ª parcela do Recurso Emergencial – COVID 19, repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19. município de Cruzmaltina, no valor de R\$ 3.675,00;

II – Esta Resolução entrará em Vigor na data de sua Publicação.

Cruzmaltina, 27 de maio de 2020.

Ana Paula dos Santos
Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

Conselho Municipal de Assistência Social de Cruzmaltina/Paraná

Criado pela Lei nº 296/2011 de 31/03/2011

Amparado pelas Leis Federal e Estadual nº 8742 de 07/12/1993 e Lei nº 11.362 de 12/04/1996
(CMAS-LOAS)

RESOLUÇÃO 002/2020

Dispõe sobre a Aprovação do requerimento da 2ª parcela do Recurso Emergencial – COVID 19, repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19. município de Cruzmaltina, no valor de R\$ 3.675,00 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZMALTINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 296/2011 de 31/03/2011 e por maioria absoluta de seus membros.

RESOLVE,

Através de reunião ordinária realizada no dia 07/07/2020 por este Conselho, de Acordo com Ata nº 03/2020 vem através desta:

I – Aprovar o requerimento da 2ª parcela do Recurso Emergencial – COVID 19, repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19. município de Cruzmaltina, no valor de R\$ 3.675,00;

II – Esta Resolução entrará em Vigor na data de sua Publicação.

Cruzmaltina, 07 de julho de 2020.

Ana Paula dos Santos
Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

Conselho Municipal de Assistência Social de Cruzmaltina/Paraná

Criado pela Lei nº 296/2011 de 31/03/2011

Amparado pelas Leis Federal e Estadual nº 8742 de 07/12/1993 e Lei nº 11.362 de 12/04/1996
(CMAS-LOAS)

RESOLUÇÃO 003/2020

Dispõe sobre a utilização das duas parcelas no valor de R\$ 39.665,01, repassadas pelo Governo Federal como incremento Temporário ao bloco de Proteção Social Básica para ações ao combate ao COVID-19.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZMALTINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº **296/2011 de 31/03/2011** e por maioria absoluta de seus membros.

RESOLVE,

Através de reunião ordinária realizada no dia 07/07/2020 por este Conselho, de Acordo com Ata nº 03/2020 vem através desta:

I – Aprovar a a utilização das duas parcelas no valor de R\$ 39.665,01, repassadas pelo Governo Federal como incremento Temporário ao bloco de Proteção Social Básica para ações ao combate ao COVID-19, para pagamento dos funcionários que estão na linha de Frenteno atendimento aos usuários da Política de Assistência Social, e na contratação de profissionais que forem necessário para cobrir os funcionários que estão no grupo de risco .

II – Esta Resolução entrará em Vigor na data de sua Publicação.

Cruzmaltina, 07 de julho de 2020.

Ana Paula dos Santos
Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

Conselho Municipal de Assistência Social de Cruzmaltina/Paraná

Criado pela Lei nº 296/2011 de 31/03/2011

Amparado pelas Leis Federal e Estadual nº 8742 de 07/12/1993 e Lei nº 11.362 de 12/04/1996
(CMAS-LOAS)

RESOLUÇÃO 004/2020

Dispõe sobre a utilização do recurso do Governo Estadual, referente ao incentivo de Benefício Eventual Covid – 19 no valor de R\$15.000,00.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZMALTINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 296/2011 de 31/03/2011 e por maioria absoluta de seus membros.

RESOLVE,

Através de reunião ordinária realizada no dia 07/07/2020 por este Conselho, de Acordo com Ata nº 03/2020 vem através desta:

I – Aprovar a utilização do recurso do Governo Estadual, referente ao incentivo de Benefício Eventual Covid – 19 no valor de R\$15.000,00, para aquisição de benefícios Eventuais, como cestas básicas, urnas funerárias e situações de emergência..

II – Esta Resolução entrará em Vigor na data de sua Publicação.

Cruzmaltina, 07 de julho de 2020.

Ana Paula dos Santos
Presidente do CMAS